



Procedimento Operacional Padrão

Número	BS01	Data de expedição:	23/05/2017
Seção	Biossegurança	Data de revisão:	___/___/___
Assunto	Descarte de materiais contaminantes e perfurocortantes		
Elaborado por:	Comissão Responsável pelo Biotério da Unidade José de Filippi		

Este Procedimento Operacional Padrão (POP) descreve as regras e procedimentos corretos para realização dos procedimentos de coleta interna e descarte de resíduos infectantes e/ou perfurocortantes, à exceção de carcaças de animais de experimentação e dejetos (ração e forração), observando-se as devidas condições de higiene e segurança.

1. Exigências

- 1.1. Unificar os conceitos e a manipulação dos resíduos infectantes, a fim de esclarecer, orientar e padronizar o gerenciamento dos resíduos infectantes pelos profissionais expostos, buscando desta maneira, a qualidade dos serviços e a proteção da força de trabalho.
- 1.2. Pelas atividades desenvolvidas no Biotério da Unidade José de Filippi que produzem resíduos de diversas naturezas, dentre eles os resíduos perfurocortantes, no intuito de zelar pela segurança de sua força de trabalho.

2. Responsabilidade

- 2.1. As responsabilidades em relação aos resíduos infectantes e/ou perfurocortantes são atribuídas a todos os envolvidos no processo, a começar pelo operador, pelo responsável do laboratório gerador e pelo diretor da instituição, passando pelas responsáveis da empresa encarregada do transporte e finalizando, a depender do processo, na empresa que dará destinação final aos resíduos.
- 2.2. É de responsabilidade do responsável pelo laboratório gerador fiscalizar as ações das pessoas envolvidas na manipulação de resíduos infectantes e/ou perfurocortantes, orientando-as quanto às formas de utilização e descarte do resíduo gerado; coordenar os processos de acondicionamento e identificação dos resíduos a serem descartados;



atender às chamadas para descarte dos resíduos infectantes e/ou perfurocortantes.

- 2.3. É de responsabilidade do diretor da unidade de pesquisa e ensino fornecer condições para implementação do programa de coleta de resíduos infectantes e/ou perfurocortantes e instalações adequadas para o recebimento desses resíduos e designar responsáveis técnicos para acompanhar etapas do processo de recolhimento dos resíduos, bem como dar suporte aos usuários do sistema de referência.

3. Definições

- 3.1. O manejo é entendido como a ação de gerenciar os resíduos em seus aspectos intra e extra estabelecimento, desde a geração até a disposição final.
- 3.2. A segregação consiste na separação dos resíduos no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos.
- 3.3. O acondicionamento consiste no ato de embalar os resíduos segregados, em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo.
- 3.4. Os resíduos perfurocortantes são materiais perfurocortantes ou escarificantes, como, exemplo: escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, tubos de vidro com amostras, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas, ponteiras de pipetas automáticas e agulhas.

4. Procedimentos – Resíduos Infectantes

- 4.1. Lavagem das mãos e paramentação com os seguintes equipamentos de proteção individual: gorro, óculos, máscara, uniforme, luvas e calçado fechado.
- 4.2. Segregação do material de acordo com a classificação do CONAMA, pela resolução nº 358 de 29 de Abril de 2005, no local de geração dos resíduos. Esta etapa deverá ser realizada pelo pessoal gerador dos resíduos, devendo ser descartados em recipientes adequados.
- 4.3. Acondicionamento em recipientes próprios para autoclavagem. Os resíduos sólidos devem ser acondicionados em sacos próprios para autoclavagem, que necessitam ficar semiabertos quando colocados na autoclave; os resíduos líquidos devem ser armazenados em frascos



resistentes à autoclavagem, com preenchimento não superior a 2/3 (dois terços) de sua capacidade e com a tampa colocada sobre o frasco, mas de modo a permitir a saída de ar.

- 4.4. Tratamento para redução ou eliminação da carga microbiana compatível com Nível III de inativação microbiana (vide RDC nº 306 da ANVISA).
- 4.5. Acondicionamento dos resíduos sólidos em sacos brancos, contendo o símbolo universal de risco biológico, de tamanho compatível com a quantidade de resíduos. Considerar o peso dos resíduos e o líquido livre que pode se formar e, se necessário, utilizar dois sacos para embalagem. Os resíduos líquidos devem ser descartados no sistema de coleta de esgoto, após resfriamento da autoclavagem.
- 4.6. Utilização de lacre próprio para o fechamento, sendo terminantemente proibido esvaziar ou reaproveitar os sacos. A substituição ocorrerá quando forem atingidos 2/3 (dois terços) de sua capacidade; senão, pelo menos uma vez a cada 24 horas.
- 4.7. Identificação dos sacos com etiqueta que especifique o tipo de resíduo (vide Anexo 1). Preenchimento das seguintes informações: nome do docente responsável (campo “Gerador”), número do laboratório (campo “Unidade”) e data do descarte do saco (campo “Data”).
- 4.8. Descarte em recipiente rígido (lixeiras, containers) com o símbolo de material infectante.
- 4.9. O transporte do resíduo ao abrigo é feito pela empresa limpadora.

5. Procedimentos – Resíduos Perfurocortante

- 5.1. Lavagem das mãos e paramentação com os seguintes equipamentos de proteção individual: gorro, óculos, máscara, uniforme, luvas e calçado fechado.
- 5.2. Todos os materiais perfurocortantes, limpos ou contaminados por resíduo infectante deverão ser acondicionados em recipientes com tampa, rígidos e resistentes à punctura, ruptura e vazamento. Esta etapa deverá ser realizada pelo pessoal gerador dos resíduos, no local de geração. É expressamente proibido o esvaziamento desses recipientes para o seu reaproveitamento.
- 5.3. Ao atingir a marca tracejada no recipiente, o mesmo deverá ser fechado e acondicionado em sacos brancos, contendo o símbolo universal de risco biológico, de tamanho compatível com a caixa de perfurocortantes.
- 5.4. Utilização de lacre próprio para o fechamento, sendo terminantemente proibido esvaziar ou reaproveitar os sacos.



- 5.5. Identificação dos sacos com etiqueta que especifique o tipo de resíduo (vide Anexo 1). Preenchimento das seguintes informações: nome do docente responsável (campo “Gerador”), número do laboratório (campo “Unidade”) e data do descarte do saco (campo “Data”).
- 5.6. Descarte em recipiente rígido (lixeiras, containers) com o símbolo de material infectante.
- 5.7. O transporte do resíduo ao abrigo é feito pela empresa limpadora.

6. Referências

NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde

NBR 12808/1993 – “Resíduos de serviços de saúde”

NBR 12809/1993 – “Manuseio de resíduos de serviços de saúde”

NBR 12810/1993 – “Coleta de resíduos de serviços de saúde”

CONAMA – Resolução nº358 de 29 de Abril de 2005 – “Disposição final dos resíduos dos serviços de saúde”

ANVISA – RDC nº 306 de 07 de dezembro de 2004 - “Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde”

RDC nº358 de 29 de Abril de 2005 – “Disposição final dos resíduos dos serviços de saúde”

7. Anexo 1

 UNIFESP UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO 1933	RESÍDUOS INFECTANTES 
Gerador	
Unidade de Origem	
Data	